



PORTARIA N.461 /2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 17/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/09/21, ano XVI, edição nº 3.817, pág. 122a 124.

Aline Murial S. Soares
Assinatura/Carimbo

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

João



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade cível, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Da ata de registro de preço n.044/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.438.098/0001-10, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livres, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22,5, freio abs instalado conforme resolução 777, altura de solo 1.12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para- choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio w) pescoço em ½ polegada com reforço, para atender a demanda da secretaria municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo administrativo n. 1860/2021 e pregão eletrônico n. 013/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **JAIRO PRIMO DE RESENDES**, matrícula n.1763 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 924.417.501-00, com e-mail: jairoprimor@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2021:

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JUCERLEI BONATTO

lo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA /TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 04/2021, do tipo menor preço global, selecionar a melhor proposta de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Ampliação do Barracão de Transbordo de lixo, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/ Evento gramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

Demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 16/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação “DESERTA”, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Decreto nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 04/2021, do tipo menor preço global, para selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando para Construção do Campo de Futebol no Município de Campos de Júlio/MT, para atender ao contrato de repasse do convenio nº 884150/2019, celebrando com ministério da defesa, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/ Evento gramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

Demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 14/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação “DESERTA”, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Decreto nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **EMAN – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 17 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

RH/GABINETE PORTARIA N.461 /2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.461 /2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Da ata de registro de preço n.044/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.438.098/0001-10, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livres, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22,5, freio abs instalado conforme resolução 777, altura de solo 1.12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para-choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio w) pescoço em ½ polegada com reforço, para atender a demanda da secretaria municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo administrativo n. 1860/2021 e pregão eletrônico n. 013/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **JAIRO PRIMO DE RESENDES**, matrícula n. 1763 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 924.417.501-00, com e-mail: jairoprimor@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria,

com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JUCERLEI BONATTO

**GABINETE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 006/2021

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Materiais De Consumo Para Custeio Das Unidades Básicas De Saúde

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 100.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 100.000,00

Início da Vigência: 23/02/2021

Fim da Vigência: 23/02/2022

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Jakeline Tavares Grecchi

Gerente de Convênios

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº014/2021, referente ao Pregão Presencial nº008/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, cuja a Detentora da Ata é empresa: **JONATHAN SILVA 01322186154 CNPJ:30.709.546/0001-87** e tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R\$ 11.597,00 (Onze Mil Quinhentos Noventa e Sete Reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
070	UNI	02	AR CONDCIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGFERAÇÃO DE 36.000 BTUS	R\$ 5.799,00	R\$ 11.598,00
TOTAL R\$					R\$ 11.597,00

Valor: R\$ 11.597,00 (Onze Mil Quinhentos Noventa e Sete Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: JONATHAN SILVA 01322186154

CNPJ:30.709.546/0001-87

ENDEREÇO: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 CENTRO

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT

CEP: 78.674-000

CELULAR: 66 8402-9167

RESPONSÁVEL: JONATHAN SILVA LUZ

Canabrava do Norte-MT, 17 de Setembro de 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA